

1875

79

Juro de ophato da cidade de São
José comarca do mesmo nome da Pro-
vincia de Santa Catharina

Escr.

Camara

Thomas da Costa

“ Fallecido

Dorothea Elberia da Silveira, sua m.^{te} “ Juven tr

Intos de notificação para irpen-
tario

Ano do nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos e setenta e cin-
co, aos vinte e oito dias do mes de Agosto do dito
anno, nesta cidade de São José comarca
do mesmo nome da Provincia de San-
ta Catharina, em publica audiencia
quinta sala da camara municipal
fazendo citava os feitos partes e seus pro-
curadores o juiz de ophato primeiro
supplente em exercicio cidadão José
Elberia da Luz, nella por mim escripta
foi a cusada a citação feita a Dorothea
Elberia da Silveira, viuva do finado
Thomas da Costa, para dentro do termo de

de oito dias dar inventario dos bens do seu
extinto casal, sob pena de sequestro nos bens,
e de lancamento de inventario ante requer-
ri nelle juiz for o servico houver a citação
por feita e accusada, e amando apregu-
ar, enão comparecer sendo, lhe assigne os oit-
to dias com a comminação dita. E sen-
do visto e ouvido pelo juiz, em dito re-
querimento, informado do afi de citação
que adita viuva havia sido feita, am an-
dando apreguar, elago foi sapulido com
primitivo e segundo pregão na forma do
costo, pelo official de furtiva de semana
for da dita viuva, que até não
comparecer, nem quem suas vozes fi-
xe; e vista do que juiz assignou lhe
os oito dias com a comminação. De que
para contar, foy esta autenticação e
requerimento de audiência extraído
do meu Protocolo delle e aonde por lem-
brança tomei, aqui olancei por inter-
so, e ajunto antes antes o mandado com
afi de citação feita e referida viuva ca-
beça de casal, que ao diante se signa.
Eu Francisco Xavier d'Almeida Camara,
Escrivão do ayuntamiento qui os escrevi

O Doutor Thomaziano Barbosa da
Silva, juiz de Orphãos da cidade de
São José e seu termo, Comarca de mine-
ros nome de Província de Santa
Catharina &c.

Ex officio

Mando a qualquer official de justi-
ça desta jurisdição, que em cumprimento
do dicto, sirva por mim assignado,
cith a D.ª Thiea Maria de Silveira
viuva do finado Thomaz da Costa,
moradora no lugar denomina-
do - Albardeão do Campo de
Itacatuaba, deste termo, para den-
tro de oito dias, vir dar inventa-
rio dos bens de seu casal; sob pena
de sequestro, e lançamento de in-
mutante. O que cumprio.
Cidade de São José, 13 de Agosto
de 1875. Eu Francisco Xavier Salveira
Camara, Escrivão dos orphãos e subscryto
Barbosa da Silva

Assim se fez de offiis.

Eu D. Donthia Maria da Silva, vi-
va a Thamy Fr^{co} de C^{ta} Tavaras, polle-
cio no dia 6 de Abril de 1813, rego, 5 de Junho
de 1813, sua testamenta, deixando de seu
único casal um só filho p^{ro} nome
Miguel Fr^{co} de Costa Tavaras, solte-
ro, e Mamma de idade, que tendo sido citada
no lugar de sua viuvez, que é no lu-
gar denominado Almas, distante da
Freguesia de Nossa Senhora do Ag^o da
Encarnação de Brito, visto teres, para
vir a este feijo p^{ro}uctor instantane
em casa de des já este testado egd.
e o seu fazer agora, e reger a C^{ta} de
seu superior - de o competente p^{ro}ctor
de instantane, e mandando que antes
da esta, em juntando - e a mesma
as antes de notificações respectivas, to-
mando-se por termo - e jurando, e
as suas declarações de estilo, se p^{ro}curar
da a bonificação e esalidors na p^{ro}cur
seu, segando depois de suas terras
e instantane ali final deultura, tendo
em citadas e offiitancia de C^{ta} de
G^oal V^offis.

Outro dia, mandando como uma uni-
v^oluntade desta cidade, constituiu, por
essa razão, e Lido em Antonio de Costa

J. de Constante procurador para a
representar os meus ali e em
lugares, como foy auto da presençã
e reguõ d'essa Junta também au-
tor do referido inventario. N. de S. S.

Fa. l. b. e. experimento,

A. Com juramento de
montado pela Supp. S. R. M. C.
e mais como requer. Foy. 20 de Agosto
N. de S. S. de 1875.

Ante o Juiz de Direito da Supp. pro
Saborda e se intimarã os

perj. e abipoteca legal

na Supp. de S. S. de 1875. L. de S. S. e tentado a Carta

de 1875



Auto de inventario juram. a invente

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
e cinco, no trinta e dois dias de Agosto do
dito anno, nesta Cidade de São José, com ar-
cadomes monome da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio donde
sea chave o Juiz de Direito primario
Supp. l. b. e. experimento e tentado a Carta
de 1875, com pressu e Supp. l. b. e.

4
a supplicante Dona Dorothea Elbena da
Silveira, moradora no lugar de Normina-
do e Albandão Districto da Freguesia de São
sa Senhora do Rosário da Comarca do Pri-
to, destituido, por ella foi dito ao juiz, que
na forma de sua petição títua vinha por
este juiz prestar inventario dos bens do
seu extinto casal, que ficaram por falle-
cimento de seu marido Thomas Thar-
cisco da Costa Tavares, para o qual foi ci-
tada por mandado deste juiz, em razão
deste. Theficados hum unico herdeiro si-
phão. e carta do genitor juiz de féis. The
juramento dos santos Evangelhos em
hum livro delle, e sob cargo do qual the
em cargo que bem verdadeiramente
te sem dolo nem malicia procedepe
nos termos do presente inventario, dan-
do a scripta todos os bens do seu extinto
casal, a ppe de diuinhos, ouro, prata, joias,
bens moveis, e imoveis, e de raiz, e de
actiua e passiva, e tudo que depar de-
declarar, se the houver por bens de ganho,
e de herança, e a parte que direitoamente
the quer ter e em correr margem as de
prejuizo, e outis sim, de declarar se odia
mix e annos e ungu o dito seu marido te-
nha falluido, de com testamento, ou sem
elle; quantos filhos e netos the tenha fi-
cados que sejam seus legitimos herdeiros,
por seus nomes, idades, e estados. Rem-
bido por ella o dito juramento, de bai-
xo do qual logo declarou, que o dito seu

seu marido fallerem sem testamentos
no dia cinco de novembro de quinze de annos
de mil e trezentos e setenta e tres, que
thieses hum unico filho, que entao o seu
legitimo herdeiro, do qual, sem nome, i-
ndocumentado, assistente vai de clarado
em bulas digo em titulo agutao; que
daria a scripta todos os bens do seu extinto
casal, sem o occultar com a alguma, e
faria quizes quer de claracoes que in-
cessarias foram. E entao, para constar man-
dou o juiz fazer este auto, que assigna com
Luduvino Antonio da Costa o cargo de a-
inventariante por nao saber escrever. Eu
Francisco Xavier de Almeida Barnara,
Escrivão da scripta que os escrevi

Luz

Luduvino e Antonio da Costa

Titulo dos herdeiros

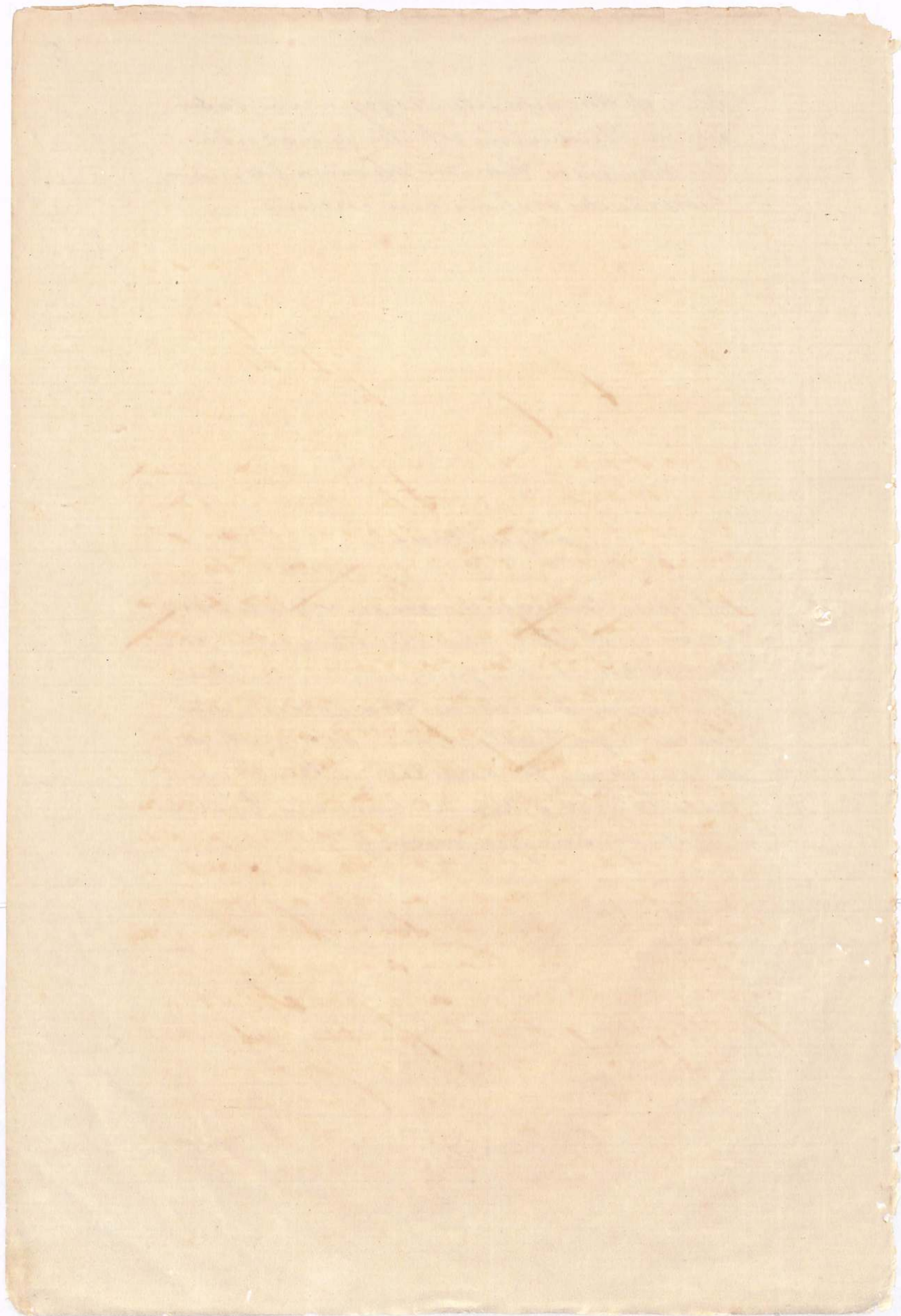
Elogo nome no dia e em seguida do au-
to retise supra, de clarado a inventari-
ante, ser o unico herdeiro do seu extinto
casal, o filho, que abaixo se segue
e assigna Fran.^{co} da Costa Tavaras, doid.
del. au.^{to}, m.^{to} no lugar denominado - Albar-
das Districto da Freguesia da Ensiada
do Pito —

E para constar assigna sua de la

sua declaração a seu logop não saber
 escrever, Indurino e Antonio da Costa,
 Eu Francisco Xavier d'Almeida Camara,
 Escrivão descriptas que o escrevi

Apuntada

A trinta dias do mês de agosto do an-
 no de mil oitocentos e setenta e cinco, na
 cidade de São José, em meu car-
 torio ajunto antes antes a pro curação
 bastante, por traslado, que ao diante se-
 segue: segue pois, intermiso. Eu Fran-
 cisco Xavier d'Almeida Camara, Escri-
 vão descriptas que o escrevi



6
Fazendo da procuração bastante
que faz ajuiza Dona Doro-
thea Maria da Silveira, es-
crivo Luiz viro Antonio da
Costa.

Leuotas nº 25 de 21 de 22
Saiba quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante
virou, quibus anni do nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e sessenta e cin-
co, por virtude do dia do mez de
Agosto do dito anno, nesta Ci-
dade de São João, termo do Con-
celho da Vila Nova da Pousa-
da de Santa Catharina, em
meu Cartorio e perante mim
habillado compareceu ajuiza
Dona Dorothea Maria da
Silveira, moçada e no Al-
caldão, distrito da Freguesia da
Emmenda de Brito, desta Ter-
ra, reconhecida pela propria
assinatura e das seguintes
abaisas e omeadas e apregoadas,
esperante as quaes, por ella foi
feito que por este publico instru-
mento era mulher solteira de
Dimitri, nome se comitua
seu bastante proceder na
talidade, a saber quibus Luiz
viro Antonio pela Costa, com
poderes e plicias, para em

para em nome della autogante,
aportar alio or ge terminos de im-
mutario de bren de curatinto
cojal vai puer tar no juizo de
superior pte termo per felle
curante de sui em ardo tho
mas tharuno da lita Tarans;
requerendo tudo quanto for
abun de sui direito i justias,
bureando se em pociadous
em exalidous, podendo se
brotabilun vto em um or
mais pociadous querendo,
dequero condeit todos os per
deum em direito pociadous.
E porora a pociadous de qu
o de se, pociadous vto em vto
vto de qu pociadous, acir-
tor, pociadous pociadous em
logo pociadous pociadous em
como Martim de Affis, sendo
pociadous. Legatario
legatario per de de ha-
pociadous. Martim pociadous



Justimano de Oliveira Cruz. De
 Manoel Pereira de Costa
 ra Sobrinho que se enrije
 gna. - a Sobrinha Manoel Per
 eira da Costa Silva, Thamus
 e o Martim de Silva, com
 no fidei de Silva. Mano
 el Justimano de Oliveira Cruz.
 Nada mais nem mais
 encontrando em apuracao
 de tanto que se acha perdido
 no livro de notas ao principio
 Oculado de qual se foy me
 Ochi estichy e de horte de
 que peritos se foy com
 o general e o mesmo mupar
 to per um perito e de tanto
 ta de de de de de de de de
 oite de de de de de de de de
 m, oite de de de de de de de
 De Manoel Pereira de Costa
 ra Sobrinho que se enrije
 em pe de de de de de de

Conf.  de de de de
 Manoel Pereira de Costa

261
1871

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and orientation.]

Certifico em Esc^{ta} abaixo assignado que
citei em sua propria pessoa o tutor nomia. Sr. bado o-
do Luduvino Antonio da Costa, para em sessenta e dois p.
termo breve prestar o divido juram^{to}., que ser pago o afinal.
seguir por entendido, segundou fe'.
S. Jori 30 de Agosto de 1875
barraria

Franc^{co} de S^{to} Oliv. Barraria

Juram^{to} a tutor

Aos trinta dias do mez de agosto do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta ci-
dade de São Jori, em meu cartorio, con-
de se achava o Juiz de Ophias primario Sep-
plente em exercicio Cidadão Jori Elbarraria da
Luz, compareceu Luduvino Antonio da
Costa, morador no Districto da Freguesia de
São Pedro de Alcantara, ao qual o Juiz de
fizes juramento de prestar e guardar
em hum livro delles, sob cargo do qual lhe
em comigou que bem verdadeiramente
sem dolo nem malicia serviria de tutor
do Ophias obigiuo Francisco da Costa Tava-
res, filho do finado Thomaz Francisco da
Costa Tavares, cuidando de sua educação, e
o d^o ministro de seus bens para delles e seu
rendimento dar contas no divido tempo,
e não consenta que elle se case, nem que en-
tregue seus bens fiquem em nome seu
le uma ordem de se jurar. Rubricado por
elle o dito juramento, e firmo prometter cum-
prir. De que mandou o Juiz fazer este

este termo que apigna com o ditador.
Eu Francisco Plácido Oliveira Camara,
Escrivão do orphão que oscrivij
Luz

Luduvino Antonio da Costa

Certifico em b^{ta}. abaixo assignado quem
termina em sua propria pessoa o tutor Ludu-
vino Antonio da Costa, para em termo seu
re sagittes para o diporto no art. 201 do
Regulam^{to} n.º 3453 de 26 de abril de 1865,
11... sob as penas da lei, que se cumpre em ten-
dido, de que dou fé. S. José 30 de agosto
de 1875

Franc^{co} Pl^{co} O^{co} Oliv^{co} Camara

Ajuntada

Em nove dias do mes de Setembro do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta ci-
dade de São José, em meu cartorio ajunto
aestes autos o extracto com averbação re-
gistrese inscripção da hipoteca de tuto-
ria, que asdiante se segue: de que faço este
termo. Eu Francisco Plácido Oliveira Ca-
mara, Escrivão do orphão que oscrivij

Nº 2 do Intelecto
 Off. de Leva 9

Extrato

Responsavel Ludovino Antonio
 da Costa, morador no Districto da Ter-
 queira de São Pedro de Alcântara deste
 termo, lavrador; nome do menor elbi-
 gual Thancisco da Costa Tavares, mora-
 dor no lugar denominado - Albardeas -
 Districto da Terqueira da Cruzada do-
 brito, destituido, filho do finado Thomas
 Thancisco da Costa Tavares, casado e a-
 responsabilizado; tutelia do dito mi-
 nor; e do acta da responsabilizacao; 30 de
 Agosto de 1875. Cida de São José 30
 de Agosto de 1875.

São José 30 de Agosto de 1875

Responsavel
 Ludovino Antonio da Costa



Nº 2 do Intelecto - Paginas 2, a
 presentada no dia 4 de Setembro
 de 1875 Leg. das 12 Off. de
 Honor. e Honor. de Leva

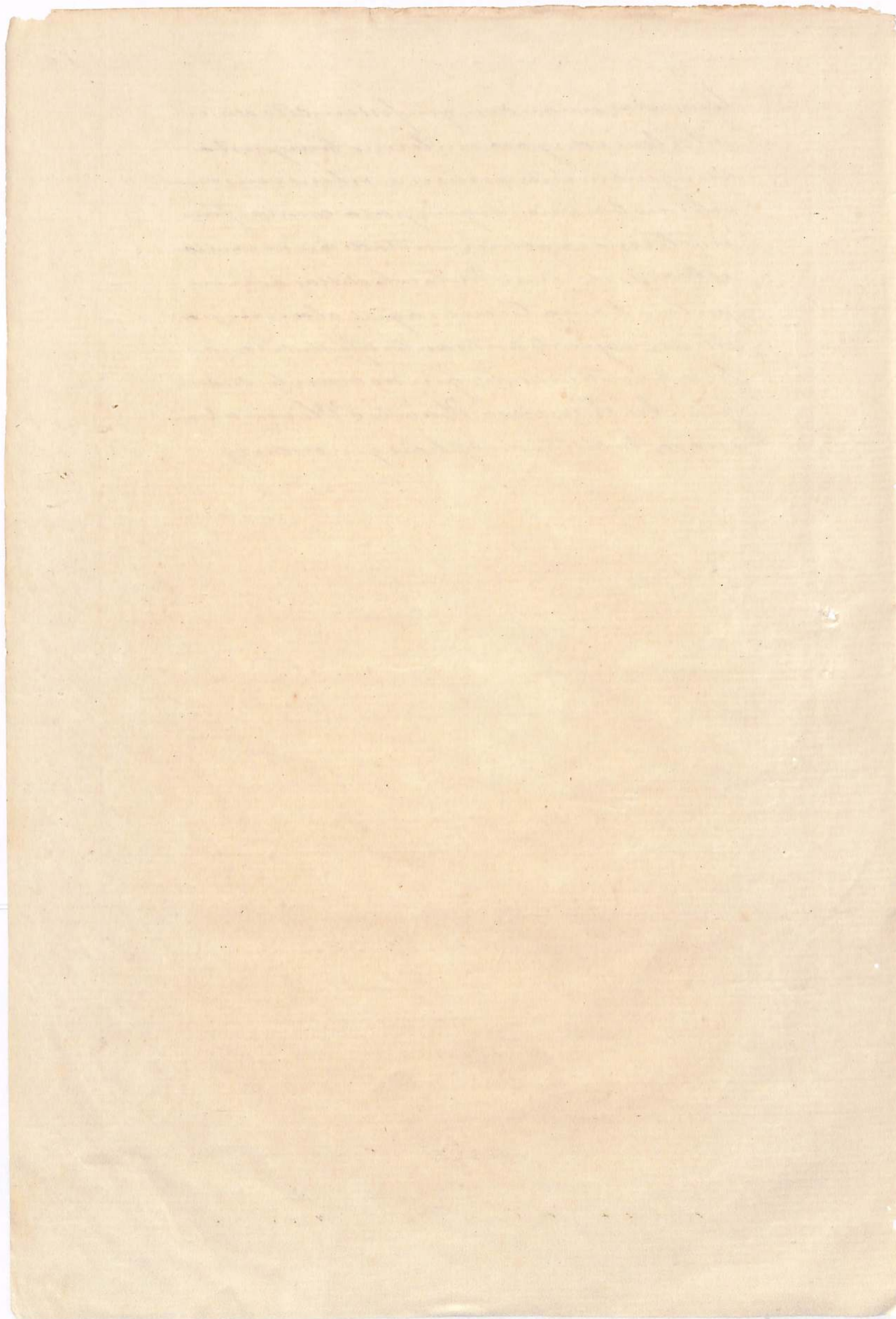
Reg no Livro 3 de Honorarios
 Geral, paginas 5, em 4 de
 Setembro de 1875 Off. de

Conte Honor. e Honor. de Leva
 Ref. 3/100
 Anot. 10500
 Repet. 10500
 Total 21000
 Reg. de Leva

De audiência ^{to} requirir, louvação de avalia-
dores

E nos oito dias do mês de Setembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
Cidade de São José, em pública audiência
que na sala da Câmara Municipal fa-
rendo estava os feitor partes e seus proeu-
radores o juiz do exphão primário supplen-
te em exercício Cidadão José Elbani da Luz,
nella por mim Escrevão Jerão a cusadas as
citações feitas ao procurador da inventari-
ante Luduvius Antonio da Costa comote-
tor do exphão e ao curador geral do exphão
Capitão Antonio Luis Ferreira de Albuquerque
para louvarem-se em avaliação de requirir
a elle juiz form servido haer as citações por
feitas e a cusadas, mandando se apreguar, e
não comparender, se louve por o juizo a
revelia. E nos vinte e cinco do dito mês
mim dito requirimento, informado da
fida das citações que as ditas partes haviam
feito feitas, mandando se apreguar, e logo foi
satisffeito com primis e segundas pregão
na forma do certido pelo official de justiça
de seu aca Joaquin Offonso Pereira, que
diz se se comparener o curador geral, que
sendo presente louvou-se em elbanoel José
da Silveira, e Rafael José da Cruz, e foi
louvado e a avaliação do pro curador da inventari-
ante ante o juiz do exphão, e os seus louvados.
E por esta forma houve o juizo as citações por
feitas e a cusadas, e apattas por louvadas

Louadas, emandou que fossem citados or-
 ditos Louados para um termo breve presta-
 rem juramento, a valerem o bursu e en-
 velos no batorio. De que, para constar, foy
 este termo e juramento de audiencia
 expedido do meu Protocolo della aonde
 por lembrança ternei, e aqui olarei por
 inteiro; e ajunto a estes autos a fidei citação
 feita ao interdictado, que ao diante se se-
 guir. Eu Chameiros Manoel de Oliveira ba-
 rbara, Escrivão doophicio que o escry



Manoel José da Silveira
Rafael José Don-
cam

Certifico em Escr.^{ta} abaixo assignado que
citi por carta desta data a Luizvirio
Antonio da Costa p.^{or} de Silva Dorothea
Elcario da Silva iuvr.^{ta} dos bens do seu Arcebado o del.^{to}
extinto casal como fidei.^{ta} Thomas Fran.^{co} de los p.^{or} de Silva
da Costa Faveres, e como tutor do extinto, p.^{or} final.
para a primeira audiencia do juizo Camara
dos ar.^{tes} Louvar. e avaliar os bens.

Certifico mais que fui a casa do curador
Gal.^{to} dos ar.^{tes} Cap.^{ta} Antonio Luis Pereira
de Alencar, e citei para o m.^{to} juiz, que se deu
por entendido, e de t.^{da} o. de t.^{da} S. Jose 1.^o de
setembro de 1875

2- 3...
del.^{to} - 6...
96...

Fran.^{co} de los p.^{or} de Silva Camara

Certifico em Escr.^{ta} abaixo assignado que
citi p.^{or} carta desta data aos avaliadores
vados el.^{to} Jose da Silveira e Rafael José Don-
cam, para em termo breve prestarem jura-
mento, avaliar e em seu nome e por
os b.^{tos} de t.^{da} de t.^{da} S. Jose 18 de
46.^{to} de 1875

46...

Fran.^{co} de los p.^{or} de Silva Camara

to
Juram.^{to} dos avaliadores

Os quinze dias do m.^{to} de outubro do
anno de mil oit.^o cento e setenta e cin-
co, nesta cidade de São Jose, na casa de re-
sidencia do Doutor Juiz dos ar.^{tes} Domi-
ciano

Domiciano Barbosa da Silva, aonde em
Escritas abaixo nomina do vim, sendo a
hi os cidadãos e haue o for da Silveira
e Raphael Joao Dougan, aos quaes o juiz
defezio juramento dos Santos Evangelhos
hoi em hum livro delles e sob cargo do
qual hoie em cargo ou quem bem vinda
direamente sem dolo nem malicia
servirem de avaliadores do bem do
casal do finado Thomas Francisco da bo-
ta Lavares. E nisto os vellos o dito ju-
ramento, e assim prometerão cumprir
de quem mandou o juiz far este termo
que assigna com outros avaliadores. Eu
Francisco Navarro Oliveira amara,
Escritas do syphao que o escrevi

Barbosa da Silva

Manuel Joao da Silveira
Raphael Joao Dougan.

Auto de arrolamento e avaliação de bens.

Nos dias do mez de Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta Cidade de São José, em a casa da residência de Doutor Juiz de ophãos Thomaziano Barboza da Silva, onde se achavam presentes os avaliadores lou-
rados e juramentados Manoel José da Silva e Rafael João Goussan, e por estes foi lido, lido e lido lido visto e examinado os bens do extinto casal do fideiussor Thomaz da Costa, os avaliaram pelo seguinte:

1. Um forno de cobre, em bom estado, que acharão valer quarenta mil reis.

+ 40000

2. Um outro forno de cobre, com uma corda cortada, que acharão valer trinta mil reis.

+ 30000

3. Noventa e nove metros de terras de frente, no lugar denominado Macambú, fazenda frente ao transeão de Simão Paes, e fundos no sertão, estendendo pelo norte e sul com terras dos herdeiros de Antonio José da Costa, avaliadas a mil e quatrocentos reis cada metro, que importão no quantia de um conto trezentos e oitenta e seis mil reis.

1380000

1450000

Oitenta e oito metros de terras de frente, 4
 sitas no albardão do Campo de Aracatuba,
 fazem frente em uns pântanos, e
 fluídos no travessão de terras de
 Domingos José da Costa Barbosa, ex-
 trema da pelo norte com terras de
 Anna Macielado, e pelo sul com
 terras de Manoel Soares, avaliadas
 a um mil e oitenta metros, e to-
 das no quantia de oitenta e oito
 + 88000 mil reis.

Trinta e cinco metros e dois de 5
 Cinquenta de terras de frente, sitas
 no albardão do Campo de Araca-
 tuba, fazem frente em uns pânta-
 nos, fluídos no travessão de
 terras de Domingos José da Costa
 Barbosa, extrema da pelo norte
 com terras de Manoel Macielado da
 Silveira, e pelo sul com terras de
 Francisco Silveira de Mattos, que
 acham-se valer dois mil e quatro
 centos reis cada metro, que impor-
 ta todos no quantia de oitenta
 e quatro mil quatro centos e oitenta

+ 846680 mil reis.

162842. Cinquenta e cinco metros de terras 5
 de frente, sitas no albardão do
 Campo de Aracatuba, fazem frente
 nos pântanos, e fluídos no travessão
 de terras de Domingos José da Costa
 Barbosa, extrema da pelo norte
 com terras de Francisco Silveira de

de Mattos, e pelo sul com terras de
 Clemente José Gonçalves, que acharão
 valer dois mil e quatrocentos reis cada
 metro que importará todos em quan-
 tia de cento e trinta e dois mil
 reis.

+ 32.000

7 Canto e quarenta metros e oito deci-
 metros de terras adjacentes, sitas no
 sertão do campo de Aracatuba, com
 seis metros e de pontos metros de fun-
 dos, fazem feixidos em terras de
 Manoel Albartius Fernandes, exten-
 dando pelo lado com terras de
 Francisco Nuno Fernandes, e pelo
 norte com terras de Severino Car-
 dano da Silveira, que acharão valer
 um mil reis cada metro, que im-
 portará todos em quantia de cento e
 quarenta mil e oitenta reis.

+ 140.000

8 Uma casa velha coberta de
 telhas, paredes de pis apique, edi-
 ficada dentro dos trinta e cinco me-
 tros de terra de frente, que acharão va-
 ler cincoenta mil reis.

+ 50.000

9 Uma casa de madeira, com um
 montão de farinha dentro, que tra-
 balha por aqui, e todos os seus
 pertences, que acharão valer du-
 zentos mil reis.

+ 200.000

10 Um escravo de nome João, de
 sessenta e quatro annos de idade,
 que acharão valer cento e cinco
 conto mil reis.

+ 150.000

3.300.000

Munhejunta de morillos, sendo 11
moy jaguarie, e outros remmthos,
ambos no quantos de cincoan-
+ 50 pousa mil reis.

Munhe baher coberto de couro, a 12
+ 50 pousa valioso por cinco mil reis.

3. 355/56. O por esta forma houve o juiz
e Partidos de go, juiz e Partidos
dona, a propozito de unlição por
beem feito. Do que por cou-
tas fizeste auto de arrolamen-
to de unlição de beem, e em
que assigno o juiz com os
ditos unlições. Eu Jozequin
Havies de Oliveira Pedreira,
Escrivão agredante o recuso.
Eu Francisco Havies de Oliveira Pedreira,
Escrivão de apelação que o subscry

Manoel Jose da Silveira
Raphael Joao Dawson.

Ajuntada

Ao vinte sete dias do mes de outubro do anno de
mil e trezentos e setenta e cinco, nesta cidade de São
João, em um cartorio ajuntado antes antes apeli-
ção com a matricula da junta, que a diante
se segun. Dequy foy este termo. Eu Francisco Ha-
vies de Oliveira Pedreira Escrivão de apelação
que o subscry

~~M^h~~ Sr^o Doctor Juiz de App^o

oo

Na forma requerida. S. José, 27 de Oct. de
1875. Barbosa da Silva

Di Dorothea Maria da Silveira que
estando se por este Juiz prestando Inven-
tario dos bens de seu intinto caral
por falecimento de seu marido Thomas
Francisco da Costa Tavares, entre ~~os~~ bens
do mesmo já avaliados á um escravo
velho do nome João, do qual quer a
supplicante fazer juntar aos mesmos
actos a Carticula inclusa pr. tt.º //

P. a 3.ª X.ª e tim the
difira juntando-se esta
a Carticula aos actos.

E P. M.º

O procurador

Ludivino Antonio da Costa

A. 25 de
Outubro de 1875
Costa



1875. Boston, Mass.

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

1. 1. 1.

112

15
 Pelacón N.º 357 suscrita por el Sr. Thomey Francisco
 de Costa Sarau, ayud. en Primeria de Santa Catharina, en unicipio de Sta.
 Jy, provincia de Santa Catharina de Oyarin de Segunda de Brito.
 (Artigo 1.º de Regulamento N.º 835 de 1.º de Mayo de 1871).

Localidad de nacimiento de la madre de la abuela	Nombre	Edad	Sexo	Estado	Nacionalidad	Religion	Profesion	Observaciones
12/14	1	João	Bras.	50 años	colón	Africano	Trabajo	Salvador

Apuntado a matrícula en la Provincia de Santa Catharina, con-
 trahido a 30 de Agosto de
 1872. Cuyo quintante en unicipio de Jy, en 3.º de Jy de 1872.
 de nacimiento

Thomey

Alm

25 de
 Octubre de 1875
 Ofrecido a inventariante
 Luciano de Costa



1875
10/10
10/10
10/10
10/10

10/10
10/10
10/10
10/10
10/10

Termos de declaração da dívida activa

do presente dia do mez de Dezembro
de mil e oitocentos e setenta e cinco, na
Cidade de São João, em o meu
cartorio, compareceu Lidoario Antonio
da Costa, pro curador da inventari-
ante sua mãe Parthena Maria da
Silva, e por elle foi dito que no caso
de sua dita constituinte é devedor por
um credito que Francisco Botelho da
Cunha de oitocentos e sessenta e +869000
noventa mil reis por tempo de dois me-
ses, e um gatto de pagamento, digo
por tempo de dois annos, e um gatto
de pagamento vencer o primeiro de
maio por cento ao mez, tudo o devedor
deve por conta do mesmo credito a
quantia de dezenta e setenta mil
reis em vinte e sete de Termino de mil
oitocentos e setenta e dois. E por cons-
tar assigno o presente termo. Em
Joazeiro, Bahia de Olieiro, e aca-
m, emiro no termo de explora-
ção o mesmo.

Lidoario Antonio da Costa

Termos de

Termo de Declaração e pedido da inven-
tariante.

Logo em seguida os termos retos no mes-
mo dia e hora e aures, em o mesmo cor-
torio, pelo mesmo procurador da
inventariante por dito, que sua cons-
tituinte tem, digo, nada tem que dizer
sobre a descrição ampliação dos bens,
quanto a forma da partilha, sua
constituinte pede que a sua men-
ção seja feita nos bens seguintes:
os dois fornos de cobre sob n.ºs 1. e 2, dezan-
tos e oito metros de terras de frontes dos de
n.º 3 no extremo do sul, a casa de en-
gucho e pertencas sob n.º 9, as terras
em n.º 5, a casa em n.º 8, a quinta
de bois n.º 11, e o credito de divida. E
por estes assigno sua decla-
ração. Eu Joaquim Barro de
Alvim Barro, Juiz interino
do officio que o emmi.

Ludovico e Antonio da Costa

Termo de encerram^{to}.

Logo em seguida no mesmo dia
e hora e aures declarando os termos
retos e aures, pelo dito procurador
por dito que sua constituinte
tem, nada tem que dizer
sobre a descrição ampliação dos bens,
quanto a forma da partilha, sua
constituinte pede que a sua men-
ção seja feita nos bens seguintes:

de um extinto caval, que nada mais
 tinha que declarar, com o protesto,
 que, se por seu esquecimento dei-
 xou de declarar alguma coisa
 que a elle pertencesse, de ofender logo
 quanto ao motivo, sem que por
 isso incorra nas penas de pagar
 nem de mais haver por seus
 negligados. E de mais apim o lre,
 apim o juramento feito. Eu Joaquim
 Xavier de Oliveira Camar, escri-
 vão intimo e ophcio o esm.

Ludovico Antonio da Costa

Conclusão

Elogo em seguida no mesmo dia
 e anno declarados nos termos re-
 tos, em meu cartorio faço estes
 autos conclusos ao juiz de ophcio
 primeiro suplenente em ausencia de
 dadas por Manoel da Luz de que
 para constar fizez este termo. Eu
 Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
 mar, Escrivão intimo e ophcio
 que o esm.

Ch.

Digão os intermedios no prazo de cinco
 dias sobre a descriptão de culpas de bens e
 forma da partilha, donde se odepais vista
 ao Curador geral para a sentença final.

São João 1.º de Dezembro de 1845.

Luz

Facta

No primeiro dia do mez de Dezembro
de mil oito centos e setenta e cinco,
nesta Cidade de São Paulo, em minha
cartoria, por parte do Juiz de Ophícios
primeiro supplente ou carereiro ci-
dadão José Maria de Souza, me foram
entregues estes autos com seu despa-
cho retro: do qual faço este termo.
Eu Joaquim Barão de Oliveira Cam-
ara, Escrivão interino de Ophícios ge-
raes.

ante o qual
de 200 p. 200
paga a final
d. Camara
Certifico em verdade interino de or-
phãos abaixo assignado, que interino
o despacho retro por cartas de 3 de
corrente mez a Ludovico Antonio
da Costa procurador de inventarian-
to e cons. tutor do orphão. Certifico
Out. 31. mais que fui a casa do Curador
Ant. 6. hon. geral dos Ophãos Capitão Antonio
910 do Luiz Ferr. de Mello, e ali o interino
do mesmo despacho retro: do qual tendo
Sou. fi. 1. José 3 de Dezembro de
1875.

Joaquim B. de Oliveira Camara

Em São Paulo

Termino de vista.

Nos onze dias do mez de Dezembro de mil
oito centos e setenta e cinco, nesta Ci-
dade de São José, em meu Cartorio, fa-
ço estes autos com vista os Curadores qual
Capitão Antonio Luiz Ferraz de Abello.
Espan Coristas fez este termo. Eu Jo-
quim Casim de Oliveira Barreiros, Es-
crivo interino de espãos e escrivão.

Vto ao Cor. Gal. de esp. com 5 tomos

Concordo com a descripção e avaliação dos
bens, por serem conformes ao direito, e requer-se
que na confecção da partilha se tenha em vista
os interesses do unico herdeiro nomeo curatulado.

São José, 11 de Dezembro de 1875.

O Curador Guil de Orybeiro

Antonio Luiz Ferraz de Abello

Pacto

Nos onze dias do mez de Dezembro de mil
oito centos e setenta e cinco, nesta Ci-
dade de São José, em meu Cartorio
por parte do Curador qual tomos
phar Capitão Antonio Luiz Ferraz
de Abello, me foram entregues es-
tos autos com o seu parecer supran-
do que fazo este termo. Eu Joquim
Casim de Oliveira Barreiros, Escrivão in-
terino de espãos e escrivão.

Conclusão

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil
 oito centos e setenta e cinco, nesta ci-
 dade de São José, em meu Cartorio
 faço estes autos conclusos ao Juiz de or-
 phãos promissoiro suppleto em carac-
 tis de cidadão José Maria de Souza de
 quem faço este termo. Desse Juiz quem ba-
 rra de Oliveira Camargo, Juiz inter-
 ino de orphãos e menor.
 Lho.

Rimmi
Luz

Proceda-se a partilha em forma d'ali; Citada
as partes, fende-se em 2 ta o p.º de
Curador Geral do Orphão; São José 11 de Junho
de 1835 Luiz

Lacta

Nos dias de mez de Dezembro de mil
 oito centos e setenta e cinco, nesta Lei-
 sada de São Paulo, em meu Cartorio por
 parte do juiz De Orelhas primeiro
 Suplente, e em presença de João Maria
 da Silva, que por estes autos
 com seu despacho superior de que foy en-
 to termo. E por que o Juiz de Simão Co-
 mora, Recusou intervir e expor o escus.

Certifico em breves termos D. Ophelia
abaisso assignado, que intima o Despa-
cho n.º 111 de 11 de Junho a partilha por
carta desta dacta a Ludovico Ant. p.º em pago-
da Costa procurador da viciosa viciosa-
tariano, e como luto de Ophelia.

carta de 200
p.º em pago-
p.º em
D. Camara

Certifico mais que fui a casa do
Curador Geral d'Ophelia baptista Ant. int. 81.00
Tomaz Luiz Ferraz de abaisso, e abaisso tam-
bem intima o mesmo Despa-
cho de que tudo deve ser p.º 11 de
Junho de 1875.

int. 81.00
ut. 64.00
95.00

Joaquim Cassin de Ophelia Camara

Auto de Partilha

Auto de Partilha de Ophelia de
nhos Jesus Christo de mil oitenta e
tos e setenta e cinco, nesta lida-
de de 11 de Junho, aos treze dias do mes
de Junho de dito anno, em
sala das audiencias viciosa de ac-
sa o juiz de ophelia p.º
suplente em carreira Cidadão foi
abaisso de Luiz, sendo tambem pre-
sente o Partidor de p.º Cidadão
Abaisso de Ophelia de
nos, ou de exercicio abaisso

alvaras nominaes, ao qual, o Juiz de
Tribunaes que procedesse a par-
tilha dos seus Relacionados e con-
tidos no inventario, conforme
o despacho retro que se lixeu
a partilha a foyllos dequite vesso,
depois de bem examinada a re-
lação d'elles, vista a sua impor-
tancia, segundo o valor que tem-
po no arrolamento que d'elles se
faz com attenção aos acrescimos
de diminuições que constas-
sem dos autos. E passando logo
o dito Juiz com o Partidor, a
examinar a relação correlativa
dos seus procedimentos a partilha
como alvaras de legem. De que
para constar mandou o Juiz fa-
zer este auto que assignou
com o dito Partidor. E em
fouguem de anno de Christos mil
e quatrocentos e trinta e oito
a cumprir.

Luz

Alvaras de legem. 

Partilha

Actuando elle Juiz e Partidor
importar o valor em obo, tam-
bem Decreto neste inventario, rea-



na quantia de setenta mil reis. 40000
Acham-se importos os bens mo-
veis tambem descritos neste
inventario, na quantia de
Cinco mil reis. Acham-se 5000
importos os Simoventes tam-
bem Descritos neste inventa-
rio, na quantia de cincoenta
mil reis. Acham-se impor- 50000
tos os escravos tambem descri-
to neste inventario, na quan-
tia de Cento e cincoenta mil
reis. Acham-se importos os bens 15000
imoveis tambem descritos
neste inventario, na quantia
de dois contos oitenta mil que-
inhentos e cinquenta reis. = \$- 2:080x56
Acham-se importos a divida acti-
va, tambem descrita neste in-
ventario, na quantia de oito
contos e setenta e nove mil
reis. Acham-se que estes seis quarr. 86900
tas importos na de tres
contos dezentos vinte quatro mil Total
quinhentos e cinquenta reis. Acham-se 3:224x56

Abacão casal, na grantia de um
da riuera Couto seis untes e dose mil
1.612 280 dez untes e oitenta reis = 1 selho.

Legitima

Lucy

Pagamento feito á meação da
 herança inventariante cabendo
 de casual Pova Porothia Maria
 da Silveira, no inventario de
 seu fallecido marido Thomez
 da Costa, cuja meação im-
 portou um quantio de um
 conto seiscentos doze mil
 quatrocentos e oitenta Reis = Ubr. 1.0124280
 mais trezentos e cinco mil e oitenta
 e oito de cem mil de terras
 de fronteira, sitas no lugar de
 nomeado - Macambú, e
 em frente no travessão de
 terras de Simão Paes, e fun-
 das no sertão, extendendo pela
 parte do norte com terras que
 não ser lançadas com paga-
 mento da legitima do her-
 deiro Meiguel Francisco da
 Costa Sá, e pelo sul
 com terras dos herdeiros
 do finado Antonio José da
 Costa, avaliados a mil e
 quatrocentos reis cada um

cada um metro, que importão
tudo na quantia de quatro centos
vinte oito mil cento e vinte
\$28,120 reis = Hanno trinta e cinco me-
tros e dois decímetros de terras de
frente, sitas no albardão do
Campo de Aracatuba, faem
frente em um prantano, e
fundos no travessão de terras
de Domingos José da Costa Bar-
bosa, estendendo pela par-
te do norte com terras de
Mauel Martires da Silva,
e pelo sul com terras de
Francisco Silvino de Mattos, ar-
liadas a dois mil e quatro cen-
tos reis cada um metro, que
importão tudo na quantia
de oitenta e quatro mil qua-
\$44,480 to centos e oitenta reis = Ha-
vendo cento e quarenta metros
e oito decímetros de terras de
frente, sitas no sertão do Cam-
po de Aracatuba, com seis
centos e setenta metros de

de fundos, fazendo fundos em
 Terras de Manoel Martins Ve-
 nancio, extruando pela parte
 de Oeste com terras de Fran-
 cisco Vieira Fernandes, e pela
 norte com terras de Severino
 Cantano da Silveira, avaliados
 a um mil reis cada metro,
 que importes todos na quan-
 tia de Cinco quarenta mil
 e oitenta reis = Havem uma 140080
 moradia de casa, velha, coberta
 de telhas, paredes de pau apique,
 edificadas dentro dos trinta e
 cinco metros e dois decímetros
 de terras, avaliada na quan-
 tia de Cinco mil e oitenta mil reis = 50000
 Havem uma casa de engenho
 com um monte de garimbo
 dentro, que trabalha por agua
 e todos os mais pertencimentos, av-
 aliada na quantia de dezem-
 tos mil reis = Havem um es- 20000
 cravo de nome pão, idade de
 setenta e quatro annos, avaliada

avaliado em quantia de sessenta
e quatro mil reis = digo, em quan-
tia de cento e cinquenta mil

150.000 reis. = Havem uma quinta
de marinhos, sendo uma de pullos
vermellos, e outros jaguame, ava-
liado em quantia de cincoenta

50.000 mil reis = Havem uma casa
coberta de couro, avaliada em
5000 quantia de cinco mil reis. =

Havem um forno de cobre,
com uma borda cortada, ava-
liado em quantia de trinta

30.000 mil reis = Havem um outro
forno de cobre em bom estado,
avaliado em quantia de qua-

40.000 mil reis = Havem um
dinheiro que ao monte ficou
devendo Jose Francisco Baltho,

por um credito de principaes
e premios, a quantia de qua-
tro centos trinta e quatro

434.600 mil e seis centos reis. E por
1.612.280 esta mancião houve elle Jaz
e Bartidor, por satisficção a inter.

a. sorte da meação da viúva in-
ventariante cabeça de casal do-
to thia Maria da Silveira: de que
fz este termo, em que a piquão
foi feita com o Dito Cartório. Cu-
doqueim. Maria e Osiro
Lacunar, herdeiros interiores de
Osiro que o escreveu.

Luz

DO

Caracilio de Mafra

Pagamento feito a legítima do her-
deiro Miguel Francisco da Costa
Saraiva, no inventario de seu
pacheco Bar. Thomaz da Costa,
cria legítima importou no
gratuito de um Conto seis
Centos doze mil duzentos e vi-
nta e seis - Ou seja: seis Centos 1.6124280
oitenta e quatro metros e dois
decímetros de terras de fronto,
sitos no lugar denominado -
Macianhã, fazem frente no
travessão de thos de Simão Pinho,

e fundos no sertão, atravessando
pela parte do norte com terras
dos herdeiros do fidejussor Thomaz
da Costa digo com terras dos her-
deiros do fidejussor Antonio José
da Costa, e pelo Sul com terras
que já foram lançadas em
pagamento da legítima do
herdeiro digo, em pagamento
da meação da mesma herança
havendo cabida de cerca de
mil Perceites de Mariz da Sil-
veira, avaliadas a mil e qua-
trocentos reis cada um metro,
que importará todos na quan-
tia de novecentos Cinquenta
e sete mil oito centos e setenta
957/880 reis de Mariz de Oitenta e oito me-
tros de terras de frente, sitas no
esplanado do Campo de São
Catharina, fazem frente em um
pantano e fundos no tra-
vessão de terras de Domingos
José da Costa Barboza, atra-
vessando pelo norte com

26

com terras de Anna Machado, e
pelo sul com terras de Manoel
Soares, avaliadas a um mil
reis cada metro, que impor-
tão todos no quantum de oit-
enta e oito mil reis = 88000
Cincoenta e cinco metros de
terras de frente, sitas no al-
bardão do Campo de araca-
tuba, fazem frente em uns
pau-tavos, e fundos no tra-
versão de terras de Domingos
João da Costa Borkow, estendendo-
se pela parte do norte com
terras de Francisco Silveira
de Mattos, e pelo sul com
terras de Clemente João Gon-
çalves, avaliadas a dois
mil e quatrocentos reis co-
da um metro, que impor-
tão todos no quantum de
Cento e trinta e dois mil reis = 132000
Marão na Divisão que as mon-
te inventariando ficou devido
por um crédito de principal

principal e premios vendidos, de
Jose Francisco Bontho, a quan-
tia de quatro centos trinta e
434400 quatro mil e quatro centos reis.
1:6124286 E por esta maneira houve de
Juiz e Cartorio, por satisficção e
sorte da legitima do herdeiro Mi-
guel Francisco da Costa Soares:
de que fiz este termo, em que as-
signo o Juiz e o dito Cartorio.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira
Bachan, Escrivo interior de opão
qui o escrevi.

Luz

Marcelino de Aguiar
Conclusão

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil
e oitocentos setenta e cinco, nesta cidade
de São José, em meu Cartorio fiz este
auto conclusão e Juiz de opão, an-
dado Juiz e Bachan de Luz, de que fazo es-
te termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Ba-
chan, Escrivo interior de opão o escrevi.
Chos

25
Leitados e preparados sobre
a Conclusão do Inventário da
Juiz de Direito da Comarca,
São José 14 de 10 de 1875.

Seu

Pacto

As quaes se chamam de meo de Dezembro
de mil e oitenta e setenta e cinco,
nesta cidade de São José, em meu
Cartório por parte de José De Opaes
premeiro Supplente em exercício
Cidadão José Maria de Luz, me
forão entregues estes autos. Com
seu respectivo Supplente. De qui para
constar foy este termo. Eu Joseph
Barros de Oliveira Camm, Juiz
interino de Orphãos o escrivão.

Cartório em Juizado interino
de d.ªs abais e pignos, que inti-
mei por carta desta data ao in-
ventariante digo, intimei o d.ªs
supra p.ª carta desta data ao procu-
rador da inventariante Sudorino
Autor da Carta: o que dou p.
S. J. 14 de 10 de 1875

avulso de
o d.ªs de 200
p.ª despesa
afinal
O Camm
E. K. ...

João Carlos Oliveira Camm

Pagão estes autos o selho furo de 18 folhas
 Com 4 seguintes em branco, e as outras
 dos de f.º 8, 11, 17, 19, 25. Paga mds o propi.
 de um quintão de 16 l. 28.
 S. Jori, 12 de Dezembro de 1875.
 Olinio Camara



Remessa

Os seguintes dias de mes de Dezem-
 bro de mil e oitocentos e setenta
 e cinco, nesta Cidade de São Jori,
 sua mesa Contoria faze estes
 Autos com Sciencia e Quirio
 Acompanhante de Jurij Turinto. Manoel Terrero
 Escrivão da Dep. da Conto da saida e para constar fis-
 mado. Este termo. Seu pagador Boia
 O. Camara de Olinio Camara, Secretario
 interior de optação e escrivão

Substituto

Asses dezoito dias do mes de
Dezembro de mil e trezentos
e trinta e cinco em um certidão
feita a respeito de umas sentenças
das orphãs, e menores de menores
depois de verem o Juizem de Orphãs
de Alagoas, como se segue
que estas sentenças com o sumario
sempre lido de quem por a carta
faca este termo. Eu Manoel
Pereira de Azevedo Juiz, benção
e clemencia

Dilectos

Eu sou o Juiz de Orphãs e
menores de Alagoas, e de quem por a
carta faca este termo. Eu Manoel
Pereira de Azevedo Juiz, benção
e clemencia (em 5 pape)

Vistos estes autos de Juiz por sentença boa, fei-
ta, e valiosa, a partilha comtante do auto de 17
de 1748; que mandou se cumprir, e guardar, como
nella se contava, de luan. Porem o interposto as cur-
tas pro rata.

Publicue-se, e execute-se pelo Juiz

quis competente.
 1888

Sad Jue^{te}, 18 de Deyembre de 1875.

Francesco Scoglio Barrio Guimaraes.

D. L.

Agradeço duas coisas de
 Deus por este tempo em que
 estou vivendo em um lugar
 tão pacífico de Deus já
 de direito de liberdade e
 justiça. Antes em sua
 terra, não havia lugar para
 muitos pequenos negócios. E
 no futuro de este tempo
 viverá grande

Compton

Hege son inguide face sempre
 e to certo co os piteira e com
 entineur des esphes a pinto
 Jeogon Ruma delvan eum
 El Marçal eum de luteira
 e eum e eum

Respectfully

Los deziete dias do mes de Junho
de mil e to cento e to e to e to e
cinco, nesta cidade de São João, em
meu cartorio, pelo scrivão de
juris Diogo Manoel Ferraz da
Costa souo por osse intygers

entregues estes autos com o termo de
sentença utro; e para constar fizeste
termos. Eu Joaquim - Casimiro de Oliveira
Campanha, Escrivão interino de res-
peitas que cumpri.

Conclusão

Aos vinte dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e setenta e cinco, nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio
foam estes autos conclusos ao Juiz de
ophão Doutor Domingos Barbosa
da Silva: de que foy este termo.
Eu Joaquim Casimiro de Oliveira Ca-
mpanha, Escrivão interino de res-
peitas que cumpri.

Chor

Cumpra-se a sentença a fl. 26v,
a qual hei por publicada em mão do escrivão
que a intimarei ás partes. S. José, 20 de
Dezembro de 1875.

Barbosa da Silva

Publicação

Aos vinte dias do mez de De-
zembro de mil oito centos e
setenta e cinco, nesta lei-

nesta Cidade de São José em meu
Cartorio, por parte do Doutor Juiz
De Orphãos Domniciano Barbosa
da Silva, me foram entregues estes
com o seu despacho tutelar que
havia por publicado em meu
diário Joaquim Barrios de
Olivier Camar, Descrições inte-
rins De Orphãos que o osuni.

Certifico em Escrição interins de or-
phãos ibair assignado ter intimado
a sentença tutelar de Jo. Viçente Reis e
versas, a Ludovino Antonio de Costa
como procurador da interins tarion-
int. 3... tu e tutos de orphãos.

est. 6... 0

9... 0

Certifico mais que fui a casa do
Curador J. dos Orphãos Antonio Luis
Ferr.º de Mello e ali o intimei a
mesma sentença... orphãos dou. jo.
S. J. 20 de tobr. de 1875.

João de O. A. Camar

Vão os presentes autos ao Con-
tador para fazer a conta dos
Custos. S. J. 20 de Dezembro
de 1875.

O. Camar

Ponta.

Leipzig am Barlaam.

Des. L. f. 3 - given an. p. 11. 181.

A. J. J. J.

Juran. p. 8v. - 4v. = 10.

Da partita a p. a p. — 5/8... 5/8.

A. J. J. Bon Francaligis.

Da Curitiba a p. 26. - 5.

A. lacrimosa Canova.

Gr antrocas, e antro P. & P. - 1250.

De l'Europe & f. p. - 12 x 2.

Das intimas. ist pp. 40h...

To mandad. r. — No.

Da scripta da Partitura - 4/8.

Dasgünas a f. f. — 182. 25/4.

As Lezírias Escuras:

Don't know a f. 26. 18.

A. Cuming & Co. Boston:

Es officio a 17/10

For Analysis:

Box number 10. No. 2. 2000. 3. No. 2. 2000

Not. p. estado e gois dias 6.4.2, conduca

see Col. 1, under each are 4th. 5th. 6th. 7th. 8th. 9th. 10th. 11th. 12th. 13th. 14th. 15th. 16th. 17th. 18th. 19th. 20th. 21st. 22nd. 23rd. 24th. 25th. 26th. 27th. 28th. 29th. 30th. 31st. 32nd. 33rd. 34th. 35th. 36th. 37th. 38th. 39th. 40th. 41st. 42nd. 43rd. 44th. 45th. 46th. 47th. 48th. 49th. 50th. 51st. 52nd. 53rd. 54th. 55th. 56th. 57th. 58th. 59th. 60th. 61st. 62nd. 63rd. 64th. 65th. 66th. 67th. 68th. 69th. 70th. 71st. 72nd. 73rd. 74th. 75th. 76th. 77th. 78th. 79th. 80th. 81st. 82nd. 83rd. 84th. 85th. 86th. 87th. 88th. 89th. 90th. 91st. 92nd. 93rd. 94th. 95th. 96th. 97th. 98th. 99th. 100th. 101st. 102nd. 103rd. 104th. 105th. 106th. 107th. 108th. 109th. 110th. 111th. 112th. 113th. 114th. 115th. 116th. 117th. 118th. 119th. 120th. 121st. 122nd. 123rd. 124th. 125th. 126th. 127th. 128th. 129th. 130th. 131st. 132nd. 133rd. 134th. 135th. 136th. 137th. 138th. 139th. 140th. 141st. 142nd. 143rd. 144th. 145th. 146th. 147th. 148th. 149th. 150th. 151st. 152nd. 153rd. 154th. 155th. 156th. 157th. 158th. 159th. 160th. 161st. 162nd. 163rd. 164th. 165th. 166th. 167th. 168th. 169th. 170th. 171st. 172nd. 173rd. 174th. 175th. 176th. 177th. 178th. 179th. 180th. 181st. 182nd. 183rd. 184th. 185th. 186th. 187th. 188th. 189th. 190th. 191st. 192nd. 193rd. 194th. 195th. 196th. 197th. 198th. 199th. 200th. 201st. 202nd. 203rd. 204th. 205th. 206th. 207th. 208th. 209th. 210th. 211th. 212th. 213th. 214th. 215th. 216th. 217th. 218th. 219th. 220th. 221st. 222nd. 223rd. 224th. 225th. 226th. 227th. 228th. 229th. 230th. 231st. 232nd. 233rd. 234th. 235th. 236th. 237th. 238th. 239th. 240th. 241st. 242nd. 243rd. 244th. 245th. 246th. 247th. 248th. 249th. 250th. 251st. 252nd. 253rd. 254th. 255th. 256th. 257th. 258th. 259th. 260th. 261st. 262nd. 263rd. 264th. 265th. 266th. 267th. 268th. 269th. 270th. 271st. 272nd. 273rd. 274th. 275th. 276th. 277th. 278th. 279th. 280th. 281st. 282nd. 283rd. 284th. 285th. 286th. 287th. 288th. 289th. 290th. 291st. 292nd. 293rd. 294th. 295th. 296th. 297th. 298th. 299th. 300th. 301st. 302nd. 303rd. 304th. 305th. 306th. 307th. 308th. 309th. 310th. 311th. 312th. 313th. 314th. 315th. 316th. 317th. 318th. 319th. 320th. 321st. 322nd. 323rd. 324th. 325th. 326th. 327th. 328th. 329th. 330th. 331st. 332nd. 333rd. 334th. 335th. 336th. 337th. 338th. 339th. 340th. 341st. 342nd. 343rd. 344th. 345th. 346th. 347th. 348th. 349th. 350th. 351st. 352nd. 353rd. 354th. 355th. 356th. 357th. 358th. 359th. 360th. 361st. 362nd. 363rd. 364th. 365th. 366th. 367th. 368th. 369th. 370th. 371st. 372nd. 373rd. 374th. 375th. 376th. 377th. 378th. 379th. 380th. 381st. 382nd. 383rd. 384th. 385th. 386th. 387th. 388th. 389th. 390th. 391st. 392nd. 393rd. 394th. 395th. 396th. 397th. 398th. 399th. 400th. 401st. 402nd. 403rd. 404th. 405th. 406th. 407th. 408th. 409th. 410th. 411th. 412th. 413th. 414th. 415th. 416th. 417th. 418th. 419th. 420th. 421st. 422nd. 423rd. 424th. 425th. 426th. 427th. 428th. 429th. 430th. 431st. 432nd. 433rd. 434th. 435th. 436th. 437th. 438th. 439th. 440th. 441st. 442nd. 443rd. 444th. 445th. 446th. 447th. 448th. 449th. 450th. 451st. 452nd. 453rd. 454th. 455th. 456th. 457th. 458th. 459th. 460th. 461st. 462nd. 463rd. 464th. 465th. 466th. 467th. 468th. 469th. 470th. 471st. 472nd. 473rd. 474th. 475th. 476th. 477th. 478th. 479th. 480th. 481st. 482nd. 483rd. 484th. 485th. 486th. 487th. 488th. 489th. 490th. 491st. 492nd. 493rd. 494th. 495th. 496th. 497th. 498th. 499th. 500th. 501st. 502nd. 503rd. 504th. 505th. 506th. 507th. 508th. 509th. 510th. 511th. 512th. 513th. 514th. 515th. 516th. 517th. 518th. 519th. 520th. 521st. 522nd. 523rd. 524th. 525th. 526th. 527th. 528th. 529th. 530th. 531st. 532nd. 533rd. 534th. 535th. 536th. 537th. 538th. 539th. 540th. 541st. 542nd. 543rd. 544th. 545th. 546th. 547th. 548th. 549th. 550th. 551st. 552nd. 553rd. 554th. 555th. 556th. 557th. 558th. 559th. 560th. 561st. 562nd. 563rd. 564th. 565th. 566th. 567th. 568th. 569th. 570th. 571st. 572nd. 573rd. 574th. 575th. 576th. 577th. 578th. 579th. 580th. 581st. 582nd. 583rd. 584th. 585th. 586th. 587th. 588th. 589th. 590th. 591st. 592nd. 593rd. 594th. 595th. 596th. 597th. 598th. 599th. 600th. 601st. 602nd. 603rd. 604th. 605th. 606th. 607th. 608th. 609th. 610th. 611th. 612th. 613th. 614th. 615th. 616th. 617th. 618th. 619th. 620th. 621st. 622nd. 623rd. 624th. 625th. 626th. 627th. 628th. 629th. 630th. 631st. 632nd. 633rd. 634th. 635th. 636th. 637th. 638th. 639th. 640th. 641st. 642nd. 643rd. 644th. 645th. 646th. 647th. 648th. 649th. 650th. 651st. 652nd. 653rd. 654th. 655th. 656th. 657th. 658th. 659th. 660th. 661st. 662nd. 663rd. 664th. 665th. 666th. 667th. 668th. 669th. 670th. 671st. 672nd. 673rd. 674th. 675th. 676th. 677th. 678th. 679th. 680th. 681st. 682nd. 683rd. 684th. 685th. 686th. 687th. 688th. 689th. 690th. 691st. 692nd. 693rd. 694th. 695th. 696th. 697th. 698th. 699th. 700th. 701st

L. Parker

de fazer a franquia a p.p. — B...

The Off. of Justice Secy.

da diligencia a fls. 28...

As Off. in Justice Office.

Polca puzos a f. 90. - H.

A. montana.

Plas putrescens = *pusanensis* R. sp. / 34...

S. a. s. l. f. p. - *8x6..* / *8x6..*

Continua - 232/100.

Transferido 232/...

Ch. tutor

... Paga de piza e sala de p. 9 7/2...

239/2...

Conta e rates 4/2...

~~4/2~~ 243/2...

... Summa de pizas garantidas e tres
mil e oitocentas mil.

Paga a mantimento 124/6...

" " " " 124/6...

A. J. J. Co. de Dezembro de 1875.

O Contador